

RESOLUÇÕES / TESES DO

# I CONSEJU/SE

I Congresso dos Servidores do Poder  
Judiciário do Estado de Sergipe



**SINDISERJ**

---

# RESOLUÇÕES / TESES

# DO I CONSEJU/SE

I Congresso dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe

---



Compilação de Resoluções das Teses aprovadas pelos trabalhadores e trabalhadoras do Judiciário Sergipano, delegados no I CONSEJU/SE, realizado entre os dias 03 a 05 de agosto de 2012, no Hotel Real Classic, Bairro Atalaia, em Aracaju, Sergipe.

## SINDISERJ

Filiado: FENAJUD e DIEESE

# RESOLUÇÕES / TESES APROVADAS NO I CONSEJU/SE

## 1 Avaliação da Conjuntura das Lutas no TJSE e da Realidade da Categoria

Vinte e três anos após a fundação do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, esta é a primeira vez que a instância máxima da categoria, o Congresso, é reunida. Por isso, para adentrarmos na primeira discussão da história desta entidade para traçar a linha de ação e o plano de lutas é preciso, preliminarmente, fazermos um balanço do histórico da atuação do sindicato acumulado durante todo esse período, desde a sua fundação até este primeiro Congresso.

A organização dos trabalhadores no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe iniciou-se, formalmente, em 13/09/1976, com a fundação da Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe (ASSERJ).

A transformação da associação em sindicato ocorreu em 27/03/1989, quando a ASSERJ passou a ser denominada como Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, sob a abreviação SINDISERJ.

Em 1990, foi editada a Lei Estadual 2.820/90, que implementou o primeiro PCS - Plano de Cargos, de Carreira e de Salários dos Servidores do TJSE, onde previa que, a cada 02 anos, o servidor avançaria horizontalmente um nível/letra, correspondente a um acréscimo salarial de 6% no vencimento-base; e que, a cada 10 anos, o servidor avançaria uma classe, representando uma amplitude vertical que correspondia a um acréscimo salarial de 20% no vencimento-base.

Os primeiros anos da organização dos servidores por meio do sindicato foram muito difíceis. Muitas acusações sobre a má condução da administração pelos mandatos da Diretoria da entidade e até mesmo de desvio dos recursos oriundos das contribuições dos sindicalizados aconteciam com frequência. Reuniões da categoria em Assembleia Geral eram eventos raros, demoravam anos para acontecer, de modo que, nos primeiros cinco anos de existência do sindicato (1989-1994), apenas em 03 (três) Assembleias da categoria foram realizadas (em 27/03/1989, 11/07/1991 e 26/10/1994).

No ano de 1994, a categoria decidiu afastar a Diretoria do sindicato e fazer uma intervenção na entidade, sendo instalada uma Comissão Provisória para administrar o sindicato e apurar irregularidades.

Após o período da intervenção, iniciou-se o período na administração do sindicato conhecido como “Período dos Oficiais de Justiça”, que iria de 1995 até 2008. A partir daí, vários mandatos ocuparam a Diretoria Executiva do sindicato, sempre defendendo uma hegemonia que representava, exclusivamente, os interesses dos Oficiais de Justiça.

Esse foi um período longo e marcado pelo peleguismo, pela completa ausência embate e de qualquer tipo de organização da categoria para lutar contra as agressões do Tribunal de Justiça. Nesse período, o TJSE deu duros golpes contra os trabalhadores que geraram perdas salariais e a extinção de cargos.

Por outro lado, foi durante a administração dos Oficiais de Justiça, no sindicato, que, enquanto o conjunto dos cargos efetivos dos servidores do TJSE tinha redução da capacidade da sua renda líquida mensal, os Oficiais de Justiça (nível médio) conseguiram grandes avanços salariais, gerando um profundo distanciamento em relação aos demais cargos, chegando a ultrapassar até mesmo os salários dos Analistas (nível superior), e junto com eles evoluíram também os Escrivães (nível básico e médio).

Aumento salarial era um fato absolutamente inexistente, nessa época, e, ao contrário, eram frequentes os congelamentos salariais que duravam anos e constantes retiradas de direitos que, na prática, causavam reduções salariais para os servidores. Contudo, apesar de todas as atrocidades cometidas pelas gestões do TJSE e desrespeito deslavado às leis para prejudicar os servidores, o Sindicato dos Servidores do Judiciário Sergipano permanecia imóvel e mantinha um comportamento visivelmente bajulador nas relações com o órgão patronal.

Foi nessa época que, ao invés de mobilizar os servidores para combaterem as ilegalidades praticadas pelas administrações do Tribunal de Justiça, a direção do sindicato preferiu ingressar com ações judiciais que até os dias atuais tramitam sem desfecho, como os processos que ficaram conhecidos como “URVs”, “Interníveis”, “Mandado de Injunção das Perdas Salariais”, dentre outros. Tal atitude da direção do sindicato colocou no colo do próprio causador dos danos – o Tribunal de Justiça de Sergipe – a oportunidade de decidir sobre os seus próprios atos ilícitos, numa movimentação que, obviamente, só poderia ampliar ainda mais os prejuízos causados aos servidores.

Em 2003, em pleno apogeu do peleguismo e da administração do grupo dos Oficiais de Justiça no SINDISERJ, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe praticou mais um duro golpe contra os trabalhadores e mais um conjunto de direitos foi destruído, atropelando a legislação e apoiado pelo silêncio da entidade sindical. Através da Lei Complementar nº 89/2003, foram implementadas mudanças no Plano de Cargos e Salários de 1990 e, com isso, o TJSE alterou carreiras, reduziu os percentuais das letras/níveis, previstos para cada dois anos, e modificou os cargos efetivos de vários servidores, quando a Constituição Federal já estabelecia que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público”. Foi nesse golpe que foram extintos os cargos de Agentes, Escrivães e dos próprios Oficiais de Justiça.

No ano de 2004, quando o nepotismo predominava abertamente no TJSE, os gestores ensaiaram realizar concurso público para diminuir a quantidade de cargos comissionados existentes – ou, possivelmente, para efetivá-los. O concurso foi anulado após a denúncia delatada pela Ordem dos Advogados do Brasil, sobre diversas irregularidades na organização do certame e sobre possíveis fraudes que apontavam para a prática de favorecimento de parentes de autoridades. O fato virou escândalo nacional e vários candidatos que foram aprovados e não tinham parentesco com nenhum desembargador, muito menos com as fraudes, foram prejudicados, mas nenhum dos responsáveis pela organização do concurso foi punido.

No segundo semestre desse ano, foi realizado o concurso, pela segunda vez, e neste certame, mais uma vez, novas denúncias de irregularidades surgiram, mas não houve anulação. A partir de janeiro de 2005, ocorreu o ingresso massivo de servidores concursados no TJSE, diminuindo a superioridade da CCzada que, até então, era grande maioria, muitas vezes ocupados por parentes de autoridades do Judiciário, assim como por indicação política de autoridades dos outros Poderes.

A partir da renovação dos quadros dos servidores do TJSE, em 2005, passou a expandir, entre os servidores efetivos, o grau de insatisfação com as condições de trabalho e salariais impostas, bem como com a postura de atrelamento e subserviente do grupo que conduzia a direção do sindicato, desde 1994, perante as gestões do TJ. Diante disso, servidores que ingressaram no Judiciário naquela geração de 2005 formaram o Movimento Sindicato é Pra

Lutar (MSPL), movimento sindical organizado para atuar em oposição à diretoria do sindicato e com o objetivo de preparar condições para que a categoria pudesse construir suas lutas por melhores condições salariais e de trabalho, que até então nunca tinham sido conduzidas pelo sindicato.

No final de 2005, militantes do MSPL realizaram a primeira denúncia pública dos servidores contra as condições no TJSE. A denúncia foi feita no Jornal Cinform e apresentava um protesto aos baixos salários pagos aos servidores efetivos do TJSE. Esse era um período em que, enquanto Técnicos Judiciários efetivos amargavam salários que giravam em torno de R\$ 750,00, ocupantes de cargos em comissão que permaneceram no TJ e de funções de confiança recebiam salários que eram várias vezes superiores, gerando uma distorção brutalmente injusta, em que o servidor que ingressava no cargo, via concurso, vivia as dores de ser desvalorizado e o servidor que ingressava no TJ por indicação vivia as delícias dos esplendores propiciados pelos seus exorbitantes salários.

Diante das reiteradas recusas da direção do sindicato em reunir a categoria em Assembleia e de constituir democraticamente uma pauta de reivindicações para ser apresentada ao TJSE, no ano de 2007, os servidores organizados paralelamente através do MSPL realizaram a primeira campanha salarial da história dos servidores do Judiciário Sergipano, que foi denominada “Dignidade Salarial Já!” e, com uso de camisas e preguinhas padronizadas, difundiram em todas as partes do estado a insatisfação generalizada dos servidores efetivos que era abafada pelo sindicato. Nessa campanha, nas ruas das cidades de Aracaju e Estância foram colocadas faixas com palavras de ordem expressando a indignação dos servidores do TJSE contra os salários precários que recebiam e contra as distorções que havia em relação os exorbitantes salários dos cargos em comissão.

Nesse mesmo ano, estavam previstas as eleições para a Diretoria do sindicato e um duro golpe contra o processo democrático foi cometido pela direção da entidade, impedindo que todos os servidores nomeados no último concurso (a partir de 2005) e, conseqüentemente, todos os militantes do MSPL pudessem se candidatar na disputa eleitoral. Diante da exclusão da disputa de grande parte dos que estavam na linha de frente da implementação do sindicalismo combativo no TJSE, assim como diante da generalizada insatisfação com os baixos salários e com o peleguismo incrustado no comando do sindicato, um grupo de servidores mais antigos que preenchiam os requisitos para serem candidatos formou a chapa “Luta Sindical” que venceu as eleições naquele ano e pôs fim ao “Período dos Oficiais de Justiça” na condução do sindicato, que já duravam mais de dez anos.

A partir do ano de 2008, com a predisposição de parte da nova direção do sindicato e com a militância dos servidores que faziam parte do Movimento Sindicato é Pra Lutar (MSPL), dentro das instâncias do sindicato foram iniciadas a organização de algumas ações de combate para corrigir o saldo de prejuízos causados pelo TJ aos servidores, acumulados ao longo da história. Daí em diante, anualmente, os servidores do TJSE passaram a organizar campanhas salariais por dentro das estruturas do sindicato e tentativas de greve foram feitas. Após algumas tentativas abortadas, as primeiras paralisações ocorreram em julho/2009 (02 dias) e setembro/2009 (01 dia).

Tendo em vista o acervo de dispositivos existentes no Estatuto do sindicato, que atentavam contra a democracia e engessava as formas de ingresso e de reunião das suas instâncias (Congresso, Assembleia, Diretoria, Conselho de Representantes etc), por acordo entre o MSPL e a direção do sindicato, foi formada uma Comissão que organizou a reforma estatutária, que culminou em uma proposta que, em fevereiro de 2010, foi aprovada pela categoria em Assembleia Geral.

O novo estatuto do sindicato foi construído sobre as bases da necessidade de democratizar o funcionamento da entidade, possibilitando a participação efetiva de todos os sindicalizados em suas instâncias deliberativas; de romper com o corporativismo e inserir o sindicato no campo das lutas gerais da classe trabalhadora como um todo; e de extinguir definitivamente

a concepção do sindicalismo pelego, defendendo o estabelecimento de uma concepção de sindicalismo autônomo e combativo para lutar com firmeza pela conquista e preservação de direitos dos servidores.

Em maio de 2010, com a categoria insatisfeita com os baixos salários que percebiam a grande maioria dos servidores efetivos, foi deflagrada uma greve por tempo indeterminado, onde a principal reivindicação era a elaboração de um novo Plano de Cargos e Salários (PCS). A greve foi suspensa, após 10 (dez) dias, sob a perspectiva da abertura de uma mesa de negociação para discutir a elaboração do novo PCS.

Foi formada uma comissão pelo TJSE, em condições visivelmente desiguais, uma vez que o TJSE indicava quase todos os integrantes, disponibilizando apenas duas vagas para o sindicato. Ao final dos trabalhos da Comissão, a gestão do TJSE desrespeitou todos os pactos que tinham sido acordados na negociação e aprovou um projeto de lei de alteração do Plano de Carreira dos Servidores, que viria a ser a Lei Complementar nº 193/2010.

Com a edição, na Assembleia Legislativa, da LC 193/2010, proposta unilateralmente pelo TJSE, foi consumada mais uma mudança brutal nos direitos dos servidores do Judiciário, com a alteração e perdas de direitos previstos nas Leis 2.820/90 e 89/2003. Apesar de haver sido promovido um avanço salarial no salário inicial dos cargos efetivos de Técnicos e Analistas, a edição dessa norma maquiou a redução drástica dos níveis/letras desses cargos. A cada dois anos, com a evolução dos níveis/letras, um Técnico avançava, em média, 3,5% e um Analista cerca de 4,5%; contudo, com a edição dessa nova lei que dispunha sobre a Carreira dos Servidores do Judiciário Sergipano ambos os cargos tiveram níveis/letras achatados para 2%.

Ao final da gestão da chapa “Luta Sindical” na direção do sindicato, nessa fase de transformações, boa parte da direção do sindicato havia renunciado, esvaziando a maioria dos cargos existentes e quatro dirigentes conduziram a direção da entidade até o final.

Em dezembro de 2010, foram realizadas novas eleições para a direção do sindicato, desta vez, já sob a vigência do novo Estatuto, que garantiu marcos democráticos para realização desse processo. Nessas eleições, pela primeira vez, a geração dos servidores concursados que ingressaram no TJSE pós 2005 pôde participar, disputando os cargos da Diretoria. O Movimento Sindicato é Pra Lutar (MSPL), que atuava na oposição às Diretorias do sindicato desde 2005, aliou-se aos remanescentes do grupo que dirigiu o sindicato a partir de 2008 (“Luta Sindical”) e, juntos, inscreveram a chapa “Sindicato é Pra Lutar”, que venceu as eleições disputadas contra outra chapa formada pelo grupo que comandou o sindicato no “Período dos Oficiais de Justiça”.

Em 1º de março de 2011, a chapa Sindicato é Pra Lutar iniciou a atuação na direção do sindicato. Nesse ano, a atuação foi marcada pelo aperfeiçoamento da comunicação sindical – que passou a ser referência para outras entidades e até mesmo nos debates da Fenajud – houve também a Campanha de Fortalecimento do sindicato, que impulsionou a expansão dos trabalhos de base no interior do estado, com o envolvimento dos servidores do interior na luta e a realização das primeiras eleições de delegados de base, foi organizada a construção da pauta de reivindicações, através de um processo amplamente democrático, por meio de plenárias de base coletando opiniões de todos os cargos efetivos da categoria. Também foram implementados projetos desportivos e culturais para estimular a interação e a formação da categoria por esses meios alternativos.

Em julho de 2012, 17 anos depois do TJSE ter causado danos aos servidores na época das URVs, em virtude do Estado devedor não estar mais discutindo os servidores que eram sindicalizados à época do início da ação, o sindicato requereu à Presidência do TJSE a expedição do Precatório dessa parte incontroversa, o que foi deferido, sendo emitido Precatório em favor dos créditos de 602 servidores, que totalizou R\$ 61.443.975,33. Os créditos do restante dos servidores prejudicados e que não eram sindicalizados em 1994,

continuam sendo discutidos no processo judicial que se aproxima de duas décadas em andamento.

Agora, em agosto de 2012, pela primeira vez, o Congresso – instância máxima da categoria – reúne-se para definir coletivamente as linhas de ação que servirão de base para orientar as discussões nas demais instâncias e a atuação de toda a entidade.

---

## **2 Linhas de Ação e Plano de Lutas do SINDISERJ**

Considerando as constantes ofensivas da classe dominante aos direitos dos trabalhadores, onde, cotidianamente, são apresentadas novas estratégias que proporcionam maior exploração das camadas menos privilegiadas da sociedade, levando em alguns casos a situações de escravidão, a união e a organização da classe trabalhadora tornam-se o único caminho viável para os trabalhadores combaterem as opressões que lhes são impostas.

Na sociedade capitalista, os trabalhadores são a maioria e têm a sua força de trabalho explorada para produzir todas as riquezas existentes. Contudo, a maior parte da riqueza produzida não é utilizada para atender aos interesses daqueles que a produzem, mas sim para contemplar as ambições da classe dominante, que vive da exploração da força de trabalho dos demais.

A situação, de submissão social e política, a que são submetidos os trabalhadores deve ser o pretexto central para a construção de uma sociedade que responda aos interesses desses e dos demais setores explorados no mundo controlado pela hegemonia capitalista.

Os trabalhadores são educados pelos sistemas de ensino e pela grande mídia a isolarem-se, agindo de forma individual, ao invés de atuarem grupo. Então, romper com o individualismo e ter a consciência da necessidade da organização coletiva é essencial para o avanço das lutas pelos seus interesses, face aqueles que os exploram. Mas só isso não é suficiente. É necessária também a manutenção de um instrumento que organize e dirija as lutas da categoria e esta ferramenta é o Sindicato. Mas, também, não basta só ter o sindicato, ele precisa ser atuante, no combate firme em defesa dos interesses dos trabalhadores.

A direção do sindicato, por sua vez, não pode se posicionar em um nível muito a frente da disposição de luta da base, sob pena de fazer movimentações isoladas, mas deve sim posicionar-se inclinada para orientar o sentido que a categoria deve seguir. A direção do sindicato deve manter-se inserida na base, buscando nivelar todos os integrantes da categoria no mesmo nível de informações. A direção do sindicato deve pautar sua atuação para garantir o pleno funcionamento de todas as instâncias do sindicato e as mais diversas formas de assegurar plena democracia, na definição dos rumos da entidade, e manter a inserção no cotidiano dos trabalhadores.

Para materializar essas movimentações a direção do sindicato deve mobilizar a categoria e discutir, permanente e democraticamente, a atuação da entidade sindical, além de estar presente nas mais diversas lutas da classe trabalhadora das mais diversas categorias, na perspectiva de evitar o isolamento e da construção de uma sociedade justa e igualitária.

Nesse contexto, observa-se no Poder Judiciário brasileiro uma atuação afinada com os interesses econômicos, políticos e sociais dos grandes empresários, latifundiários, e da classe dos dominantes como um todo, ou seja, o Judiciário no Brasil tem servido como um

instrumento de legitimação das relações de dominação e exploração, além de adotar ações que colocam os servidores em posição de embate, para travarem uma competitividade camuflada sob a égide da produtividade.

Nesse sentido, o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe deve adotar as seguintes linhas de ação, como princípios basilares para nortear as ações dos trabalhadores do Judiciário Sergipano na luta de classes:

## **1 – Lutar por um serviço público democrático e de qualidade**

1.1 – Defender a ampliação e melhoria na cobertura e atendimento dos serviços públicos prestados à sociedade, com total transparência e controle social.

## **2 – Valorização dos servidores efetivos do TJSE**

2.1 – Organização de Campanhas Salariais anuais, em busca de promover o diálogo sobre as condições reais de valorização dos servidores efetivos e organizar atividades de luta necessárias para assegurar uma conjuntura remuneratória mais justa para os trabalhadores no TJSE.

2.2 – Defesa de política remuneratória que corrija as distorções existentes entre os servidores efetivos e os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, bem como entre os próprios servidores efetivos.

2.3 – Defesa da carreira e dos direitos existentes.

2.4 – Combate ao excesso de servidores na atividade meio.

2.5 – Defesa de meios que assegurem formação permanente aos servidores.

2.6 – Defesa de concurso público como forma de investidura nos cargos do TJSE.

2.7 – Combate à política de terceirização dos serviços no Judiciário sergipano.

## **3 – Democratização do Judiciário**

3.1 – Desenvolvimento de ações de inserção e de discussão na sociedade sobre a necessidade de democratizar o Poder Judiciário.

3.2 – Promover discussão sobre o processo de escolha das gestões dos Tribunais de Justiça.

3.3 – Combater a atuação do Judiciário, na crescente criminalização dos movimentos sociais e na realização de ações que contribuem para a manutenção das desigualdades sociais e o autoritarismo em nossa sociedade.

3.4 – Lutar pela participação de representantes da categoria na composição do planejamento estratégico e nos estudos da formação da peça orçamentária do TJSE.

## **4 – Defesa do Sindicalismo para fortalecer as lutas da classe trabalhadora**



4.1 – Defesa dos sindicatos, como instrumento legítimo de defesa dos interesses dos trabalhadores, em todas as categorias.

4.2 – Combate incondicional à criminalização das greves pelo Poder Judiciário.

4.3 – Estimular ações de apoio e de solidariedade entre as entidades sindicais, no sentido de romper com o corporativismo que isola as categorias, e fortalecer a luta da classe trabalhadora na perspectiva de construção de uma sociedade justa e igualitária.

4.4 – Fomentar debates, entre os trabalhadores, sobre as formas de financiamento da luta sindical.

4.5 – Organizar atividades de formação política e sindical da classe trabalhadora, inclusive utilizando programações culturais e de lazer.

## **5 – Saúde do trabalhador e democratização nas relações de trabalho**

5.1 – Defesa de condições de trabalho saudáveis e com relações democráticas.

5.2 – Combate ao assédio moral e outras formas de ameaça e de violação de direitos dos trabalhadores.

5.3 – Fomentar debates e intervenções acerca das transformações nas relações de trabalho e seus impactos na saúde do trabalhador.

5.4 – Promover debate acerca da virtualização dos procedimentos processuais, da política de metas adotada pelo Poder Judiciário e de suas conseqüências para o cotidiano dos trabalhadores.

---

## **3 Combate à Competitividade entre os Servidores no TJ**

Nos últimos anos, a modernização, o aperfeiçoamento dos mecanismos de movimentação processual criados pelos funcionários e, principalmente, a força de trabalho do conjunto dos servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, elevou este tribunal a níveis de excelência no que diz respeito a celeridade e eficiência, alcançando destaque nacional.

Por outro lado, no quesito salário dos trabalhadores, o TJSE deixa muito a desejar, sobretudo ao ser comparado com a situação remuneratória de outros tribunais de justiça brasileiros e com a Justiça Federal.

Através da Resolução n. 11/2008, o Tribunal de Justiça instituiu a gratificação para “premiar” servidores, com a suposta finalidade de estimular a competitividade entre os servidores, mediante aferição de indicadores de desempenho funcional.

Anualmente, o TJ vem realizando atividades festivas para entrega dos prêmios, alegando que além de fortalecer ainda mais a Justiça sergipana, que já é considerada uma das

melhores do Brasil, a premiação é um estímulo para que todos continuem trabalhando para aprimorar nossos serviços.

O SINDISERJ entende que a marca cotidiana da atuação do conjunto dos servidores do TJSE é o profissionalismo, o compromisso com o serviço público e com a prestação jurisdicional célere. E foram estes compromissos, de todos os servidores, que levaram o TJSE à condição de um dos melhores órgãos do Judiciário brasileiro, independente de “premiação”.

A lógica da “premiação” é perigosa, pois estimula a competição entre os trabalhadores, quando a política de recursos humanos do TJSE deveria ser comprometida com o incentivo à cooperação mútua e à solidariedade entre os servidores dos mais diversos setores, com a busca contínua do aperfeiçoamento das atividades, combinada com a democracia e o respeito à saúde dos trabalhadores nos ambientes de trabalho.

Por isso, trilhar o caminho do incentivo à competição é potencializar o adoecimento físico e psicológico dos trabalhadores, assim como o assédio moral nos locais de trabalho.

Ademais, cabe registrar que nem todos os setores do Tribunal têm direito a participar da disputa pelo “prêmio”, a exemplo dos núcleos psicossociais e dos comissariados de menores, e que as particularidades de cada local de trabalho dificultam, categoricamente, a comparação entre os “desempenhos”.

Neste sentido, o SINDISERJ se posiciona contrário à qualquer tipo de competição entre os trabalhadores no Judiciário, e deve estimular o debate na categoria acerca desta hipotética “premiação”, tendo como eixo norteador a defesa da solidariedade, da saúde e da democracia nos ambientes do trabalho. A partir disso, é necessário, também, defender que os recursos atualmente destinados para “premiar” a competitividade sejam direcionados para a implementação de uma política salarial sólida e que valorize os trabalhadores, compativelmente com a complexidade dos trabalhos desenvolvidos.

---

## **4 Por uma Sede Administrativa Ampla, Funcional e Moderna para os Nossos Filiados**

A Sede Social do SINDISERJ consiste num lote de terreno com um imóvel do tipo residencial construído em alvenaria e duas piscinas instaladas, localizado na rodovia Edilson Távora, Povoado Jatobá, Barra dos Coqueiros-SE. Atualmente não há estrutura para que os filiados possam utilizar devidamente as dependências do prédio.

A aquisição do sítio se deu através dos recursos do imposto sindical no ano de 2010, sob a administração da gestão anterior do sindicato, sob a alegação de estar cumprindo o papel de investimento dos recursos do SINDISERJ.

Atualmente a Sede Social tem gerado despesas dispensáveis para as lutas dos servidores do judiciário sergipano, já que dentre as prerrogativas e os deveres do sindicato o foco é essencialmente a representatividade e a organização das lutas da categoria. Além disso, atualmente a concepção de sindicalismo predominante no SINDISERJ é se manter forte na defesa de um sindicalismo autônomo, classista e democrático.

É necessário que o SINDISERJ avance num planejamento estratégico que leve a ampliar a organização da sua base em todas as partes do estado, tendo como pontos táticos a capital e as maiores cidades do interior do estado, onde nota-se que por hora não se inclui o município onde está situada a referida propriedade.

Por tudo isso, a diretoria encaminha para apreciação do 1º CONSEJU-SE, a colocação da referida propriedade denominada hoje como Sede Social do SINDISERJ, à venda, e com os recursos levantados, que ficarão em conta específica para este fim, adquirir um novo terreno em Aracaju, para construção de uma nova Sede Administrativa, mais ampla e funcional para a luta dos seus filiados.

---

## **5 Reversão Automática dos Créditos Provenientes da Contribuição Sindical para o Fundo de Mobilização e Luta**

O imposto (ou contribuição) sindical compulsória é um tributo herdado pelos trabalhadores atuais, ainda do “sindicalismo varguista”. É certo que durante o governo Getúlio Vargas houve regulamentação de alguns direitos por conta de avanços conquistados, com luta, pela classe trabalhadora, contudo a ideia que se tinha dos sindicatos era como se representassem um braço da administração pública, com laços jurídicos que o governo se utilizava para controlar os sindicatos.

E para isso a Administração Pública através do Ministério do Trabalho, fará o controle do registro legal dos sindicatos através da Carta Sindical, e nesse contexto, na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), surge o imposto sindical, que é uma contribuição arrecadada anualmente, correspondente ao valor de um dia de trabalho e até os dias atuais é dividido da seguinte forma, numa divisão mista entre órgãos do governo e representantes dos trabalhadores:

Art. 589. Da importância da arrecadação da contribuição sindical serão feitos os seguintes créditos pela Caixa Econômica Federal, na forma das instruções que forem expedidas pelo Ministro do Trabalho:

(...)

II – ...

- a) 5% para a confederação correspondente;
- b) 10% para a central sindical;
- c) 15% para a federação;
- d) 60% para o sindicato respectivo;
- e) 10% para a ‘Conta Especial Emprego e Salário’;

A diretoria atual do SINDISERJ, que tomou posse em 28 de fevereiro de 2011, com o compromisso de gerenciar os recursos em conjunto com os seus filiados através do princípio do “orçamento participativo”, teve sob sua administração a quantia correspondente aos 60% (sessenta por cento) provenientes do desconto do imposto sindical, no mês de março, do mesmo ano, conforme estabelecido pela CLT, e por encaminhamento da diretoria, a Assembleia Geral dos servidores decidiu por criar o Fundo de Mobilização e Luta, ao tempo

em que aprovou ainda a reversão para esse fundo, do numerário proveniente do referido desconto, e que esses recursos permaneceriam em conta específica e só seriam utilizados na Campanha Salarial da categoria.

A Campanha Salarial do SINDISERJ no ano de 2011 foi uma campanha parcialmente vitoriosa, no que tange ao aumento salarial conquistado, os 10% (dez por cento) representaram uma vitória, tendo em vista que a proposta do TJ/SE era de apenas 7% (sete por cento), mas, no que diz respeito aos demais pontos de pauta não houve avanço considerável, o que gera automaticamente pendências para campanha salarial subsequente.

Registre-se que para chegar a esse resultado foram necessárias intensas mobilizações afim de conseguir dialogar com a sociedade sobre os gastos com os autos salários pagos aos Cargos em Comissão no TJ/SE, para isso foi necessário construir uma onerosa campanha publicitária com diversos formatos, tais como, panfletos, camisetas, cartazes, faixas, banners, plotters e adesivos em carros, alegorias em atos públicos, outdoor, rádio e televisão.

Com isso o SINDISERJ conseguiu pautar o Tribunal de Justiça na sociedade sergipana, e, nesse ponto específico a avaliação do sindicato é de que, mesmo tendo sido uma campanha dispendiosa, no que diz respeito aos recursos financeiros, o SINDISERJ saiu vitorioso, tendo em vista que em nenhum momento o TJ/SE entrou na mídia para rebater as denúncias/declarações do sindicato.

Neste sentido é necessário que seja aprovado no 1º CONSEJU-SE a reversão automática dos créditos provenientes do desconto anual da Contribuição Sindical para o Fundo de Mobilização e Luta, para serem utilizados pelo SINDISERJ na campanha salarial dos trabalhadores que acontece todo ano no TJ/SE, uma vez que essa proposta é a formalização de uma política recorrente nessa categoria nos últimos dois anos, portanto não havendo nada de novo sobre o tema.

Essa proposta representa um posicionamento provisório para regulamentar a destinação do imposto neste momento de transição, enquanto continuaremos lutando para atingir o objetivo de alterar a norma federal para substituir esse imposto pela contribuição da negociação coletiva, decidida livremente pela assembleia dos filiados, e ao invés de manter um imposto que, em muitos casos, serve para sustentar sindicatos de fachada que não defendem em nada os interesses da classe trabalhadora, possibilitará a deliberação democrática dos trabalhadores sobre como financiar o sindicato para que este tenha todas as condições de defender os seus direitos.

---

## **6 Em Defesa da Carreira dos Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado de Sergipe: Pelo Fim das Incorporações dos Cargos de Comissão e/ou Função de Confiança a Vencimentos ou Proventos**

Apesar de sermos uma democracia relativamente nova, se considerarmos apenas a promulgação da Constituição Federal de 1988, observa-se que estamos vivenciando um processo de evolução com vistas a experimentarmos o chamado “estado democrático de

direito”. Logicamente, considerando a dimensão territorial do país, com proporções continentais e população de quase 200 milhões de habitantes, o Brasil ainda tem muito a percorrer para conseguir propiciar que os avanços alcancem a maioria dos brasileiros.

Neste sentido, as relações pertinentes ao mundo do trabalho demonstraram algumas conquistas com a CF de 1988. Assim, a exigência de concurso público para ingresso nos três poderes, forma em que está organizada a nação, apresenta-se como uma conquista importante para o conjunto da classe trabalhadora. O Art. 37 da CF em seu inciso II ressalta que:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

É inegável que o referido dispositivo aumenta as possibilidades de inserção no serviço público de cidadãos pertencentes às camadas sociais menos privilegiadas, e, portanto, subjugados nas relações sociais “coronelistas”, uma vez que através da instrução, os mesmos podem alcançar uma qualidade de vida mais digna. Entretanto, ainda se referindo ao inciso em comento, quando o mesmo faz referência às nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, deixou-se espaço aberto para a continuidade de uma política de privilégios que favorece a classe dominante.

Neste ínterim, mesmo nas ocasiões em que as pessoas mais abastadas socialmente obtêm o êxito de serem aprovados em concurso público, de logo são agraciadas com um cargo em comissão, geralmente com valores muito mais elevados do que os previstos nos editais dos concursos, numa demonstração de afronta a norma constitucional.

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Observa-se no inciso V do art. 37 da CF, que o mesmo faz referência a atribuições de direção, chefia e assessoramento, como condições para ocupação dos cargos em comissão. Infelizmente, tal assertiva não condiz com a realidade, sendo comum a criação de cargos apenas para fornecer privilégios a parentes ou “aderentes” das autoridades que dirigem os poderes, criando distorções e disparidades salariais.

É importante, na organização da classe trabalhadora, a compreensão de como o Estado trata as despesas com pessoal. Tal assunto influencia diretamente a qualidade de vida dos trabalhadores e permeia as discussões constantes de valorização ou desvalorização das atividades laborais. Neste contexto, abordaremos aqui, breves comentários sobre como estão dispostas as despesas com pessoal no Estado brasileiro, e, mais detalhadamente no Poder Judiciário.

Quando falamos de despesas com pessoal não podemos deixar de fazer menção a Lei Complementar nº 101/00, a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal lei foi criada para evitar os desmandos dos governos nos gastos com o erário público, significou um avanço quando de sua criação, mas atualmente alimenta inúmeros debates sobre sua reformulação.

Resumidamente, as despesas públicas, considerando a natureza econômica estão divididas entre despesas correntes e despesas de capital. Assim, as correntes são compostas de despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes; e Despesas de Capital, que subdivide em investimentos, inversões financeiras e amortizações da dívida. As despesas com pessoal relacionam-se com todos os gastos efetivados, direta ou indiretamente com mão de obra.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites dos gastos com pessoal em Relação à receita corrente líquida (somatório de todas as receitas menos as transferências constitucionais), e tais limites interferem diretamente nas nossas campanhas salariais.

Desta forma, a LRF dispõe em seu art. 20, inciso II, letra b, o limite de 6%, como limite máximo das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, e 5,7% como limite prudencial. Entretanto, a LRF é omissa quando se refere aos limites com gastos para pagamento de trabalhadores ocupantes de cargos em comissão, comprometendo desta forma o limite máximo das despesas com pessoal. Destarte, ocorrem inúmeros exemplos de remunerações de cargos em comissão em valores muito elevados em relação às remunerações dos servidores aprovados em concursos públicos, não ocupantes de cargos em comissão.

Qual trabalhador, independente de sua condição social, não gostaria de receber uma valorização monetária pelo trabalho desenvolvido? Quem não gostaria de receber mais pelo exercício de uma atividade mais “complexa”, que exija maior “responsabilidade”? Quem não gostaria de receber melhor por um maior dispêndio de esforço em suas atividades laborais? Acredito que a resposta a estas perguntas, seria: ninguém. Desta forma, os cargos comissionados e as funções, surgem como possibilidades de o trabalhador melhorar ou manterem sua qualidade de vida. Pode até ser “justo”, se excluirmos os grandes salários pagos a pessoas ligadas aos gestores. Entretanto, não é interessante aqui discorrer se é “justo” ou “injusto”, o que nos interessa nessa discussão é o recebimento de valores mesmo quando as pessoas não estão mais no exercício dos cargos ou funções, ou seja, quando os valores são incorporados aos proventos.

Só para exemplificar, o TJSE no ano de 2011 gastou com pagamento de incorporações aproximadamente R\$ 8.099.399,72. Se considerarmos que hoje temos em torno de 2.800 servidores efetivos e dividirmos o valor gasto com incorporações, chegaríamos a um aumento de aproximadamente R\$ 200,00 no salário base do servidor (logicamente que esses valores são estimativos), e desta forma poderíamos melhorar a remuneração de todos os servidores, e não de apenas alguns privilegiados.

Outro problema inerente às incorporações refere-se às projeções de gastos com pessoal para os próximos anos. Neste sentido, os servidores que hodiernamente estão ocupando cargos em comissão, à medida que irão incorporando acréscimos pecuniários às suas remunerações, vão comprometendo em escala cada vez maior os limites com despesas de pessoal, impedindo os avanços salariais dos servidores que porventura não ocupem os cargos em comissão. Assim, cria-se dentro de um mesmo órgão uma distorção enorme entre servidores que exercem atividades similares.

Outra questão a se ressaltar quando discorreremos acerca das incorporações, é a questão da legalidade. Assim, entendemos que o servidor ao estar desempenhando determinada função de direção, chefia e assessoramento, receba uma espécie de recompensa financeira pelo exercício de suas atribuições. Entretanto, não é compreensível que determinado servidor continue a receber acréscimos pecuniários à sua remuneração ao deixar de exercer

referidas atribuições. Neste contexto, de acordo com o art. 37, inciso XIV da CF, “os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). Outra discrepância relacionada às incorporações se refere às aposentadorias, pois quando da ocorrência das incorporações, os proventos dos servidores aposentados são maiores do que os servidores em efetivo exercício, o que além de afrontar o que está disposto na carta magna, art. 40, § 2º “Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98), ainda cria um problema previdenciário, pois no sistema previdenciário brasileiro, os trabalhadores em efetivo exercício contribuem para a garantia dos proventos daqueles que já se aposentaram.

Não bastasse à questão da constitucionalidade duvidosa e do comprometimento orçamentário, a política de incorporações tem um terceiro viés (frise-se: intencional e perverso), que é a consequência lógica do enfraquecimento da luta da classe trabalhadora. Ao assumir um cargo ou função comissionada, o servidor perde, em princípio, parte de sua autonomia e independência funcional frente ao órgão patronal, haja vista que há uma ameaça latente de exoneração do posto ocupado, o qual futuramente lhe propiciará a pretensa incorporação, retirando das fileiras da categoria peças potencialmente importantes para sua organização.

Diante desta breve exposição temática, salutar para a classe trabalhadora, pois impacta diretamente na sua remuneração e, em última instância, na sua qualidade de vida; considerando ainda o dever das organizações sociais comprometidas com o zelo do erário público, bem como a luta por um serviço público prestado com qualidade ao conjunto da sociedade, a Diretoria do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe defende com veemência o posicionamento contrário a este artifício conhecido como “incorporações de cargos ou funções comissionadas”, instrumento de privilégios de seletor dentro do serviço público. Neste toar das idéias, propomos o ingresso de medida judicial com vistas à decretação de inconstitucionalidade/ilegalidade dessa situação, após os devidos encaminhamentos por este Congresso.

---

## **7 Garantia de Amparo em Casos de Perseguição ao Exercício do Dirigente Sindical**

O sindicalismo dos trabalhadores no Judiciário, notoriamente, é mais complexo do que nos demais Poderes da Administração Pública, pois se trata do único Poder que não foi atingido pelos reflexos da democratização que clareavam o país nos idos de 1988, durante a promulgação da Constituição Federal vigente.

No Executivo e no Legislativo, o ingresso dos seus membros é feito através do processo eleitoral, onde, apesar dos pesares, ocorre por meio de eleições para a escolha direta da população. Já no Judiciário, o ingresso é bastante diferente; os cargos mais elevados dos tribunais são investidos por meio de escolhas políticas entre os seus pares ou dos chefes do Executivo. E são esses cargos que têm atribuição para administrar os tribunais de justiça deste país e negociar com os representantes dos servidores.

A blindagem existente no Judiciário gera abusos de poder e um forte autoritarismo para retaliar o movimento sindical. Exemplo disso, é que no Tribunal de Justiça de Sergipe, a partir de 2008, várias ações dos gestores foram deflagradas para atacar o movimento de organização dos trabalhadores que se elevava a olhos nus. A remoção do ex-companheiro Cristiano Cabral pelo Des. Artêmio Barreto, do fórum da UFS para o fórum de São Cristóvão; a remoção do companheiro Plínio Pugliesi do fórum de Itaporanga d’Ajuda para o fórum de Salgado e os processos de interpelação, administrativos e até criminal movidos contra este companheiro; e o processo criminal movido contra o companheiro Hécio Albuquerque, são exemplos cristalinos da perseguição injusta do Tribunal de Justiça deste Estado contra a organização da categoria.

O dirigente sindical é aquele trabalhador que, eleito, defende os interesses seus e de seus colegas de trabalho em contraposição aos interesses da empresa/órgão para o qual trabalha e, na estrutura organizativa do Sindiserj, tarefas dessa natureza são desempenhadas continuamente pelos servidores ocupantes dos cargos da diretoria e como delegados de base. A Convenção n.º 98 da OIT, em seu artigo 1º dispõe que “Os trabalhadores deverão gozar de proteção adequada contra quaisquer atos atentatórios à liberdade sindical em matéria de emprego.”

Percebe-se que todo o arcabouço legal despendido pela ordem internacional, da qual o Brasil é signatário, tem sido forte no sentido de reforçar a garantia, que se mostra vital para evitar a demissão arbitrária, o bom e livre desempenho das atividades sindicais legítimas e a autonomia do Sindiserj perante o TJ. Além disso, é preciso estabelecer uma garantia que vá para além das concepções momentâneas que doutrinam os administradores da entidade sindical, pois, agir de modo diverso é o mesmo que criar uma garantia que somente existirá enquanto existir um modelo político que defenda a autonomia e o desatrelamento do sindicato em relação ao TJ e tornar eventuais amparados em reféns da possibilidade de uma mudança tão abrupta desta regra quanto a perseguição sofrida.

Impõe-se, portanto, necessário dimensionar essa garantia no âmbito do Sindiserj, incluindo-se no Capítulo “Dos Filiados”, do Estatuto, o seguinte dispositivo:

“6º A – O sindicalizado investido em cargo da Diretoria Executiva ou Delegado de Base deste sindicato que seja penalizado com a perda do cargo efetivo no Tribunal de Justiça, por motivo de perseguição reconhecida pela Assembleia Geral desta categoria, deve ser amparado por este sindicato, que, pela sua força de trabalho, pagará remuneração compatível com a que receberia no cargo efetivo que ocupava.

§1º - Demais sindicalizados que tenham participação ativa nas instâncias deste sindicato, incluindo ex-dirigentes, que sejam penalizados, nos mesmos termos do ‘caput’, deste artigo, também terão assegurado idêntico amparo, nas mesmas condições exigidas para diretores e delegados de base.

§2º - Caso haja a reintegração ao cargo efetivo do sindicalizado perseguido e amparado, e ocorra a devida indenização dos salários não recebidos no período de afastamento, a este caberá o ressarcimento ao sindicato dos valores investidos para assegurar a sua remuneração.

§3º O sindicalizado amparado, nos termos do ‘caput’ deste artigo, deverá prestar sua força de trabalho, no cargo de assessor-coordenador político do sindicato, sendo vedada a sua dispensa.

§4º - A revogação ou modificação do presente artigo somente poderá ser proposta e autorizada em Assembleia Geral deste sindicato, com a presença e o voto da maioria absoluta dos sindicalizados.”



Cabe registrar que a presente tese não causa nenhum prejuízo de ordem financeira para o sindicato, uma vez que condiciona o amparo do sindicalizado perseguido à prestação da sua força de trabalho, exercendo as atribuições de assessor-coordenador político, auxiliando no assessoramento direto das instâncias deliberativas que o requisitarem, no que se refere aos assuntos das atividades políticas desenvolvidas pelo sindicato.

---

## **8 Filiação do SINDISERJ a uma Central Sindical: o SINDISERJ Deve Filiar-se a uma Central Sindical, mas qual?**

Diante da imperiosa necessidade do SINDISERJ ampliar seu espaço de atuação política, a fim de defender as históricas bandeiras da categoria e a defesa da democratização do Poder Judiciário, proponho ao conjunto dos delegados do 1º CONSEJU – SE, que o SINDISERJ filie-se a Central Única dos Trabalhadores – CUT.

A CUT foi fundada em 28 de agosto de 1983, na cidade de São Bernardo dos Campos–SP, para romper com a estrutura sindical oficial existente e consolidar um sindicalismo classista, de luta, democrático, autônomo, de massas e organizado a partir da base. Tem como compromisso a luta pelas bandeiras históricas da classe trabalhadora e a defesa de seus interesses imediatos.

A CUT nasce em um dos momentos mais importantes da história do país: o processo de redemocratização. Este processo teve a contribuição direta dos trabalhadores brasileiros que não toleravam mais o regime de repressão da ditadura militar, o arrocho salarial, a inflação e o desemprego. Foi nesse cenário de grandes transformações políticas, econômicas e sociais, protagonizado pelos trabalhadores, que surge o “Novo Sindicalismo”, lastro político da atuação cutista.

A CUT, em seu nascedouro, já defendia como um de seus princípios a liberdade e autonomia sindical. A central compreende que todo o processo de organização dos trabalhadores, filiação e sustentação econômica deve ser criado pelos trabalhadores. Logo, a organização sindical que a CUT defende é a plena independência do movimento sindical frente ao aparelho estatal, aos governos, ao patronato, partidos e agrupamentos políticos, credos e instituições religiosas.

A CUT acredita que as lutas da classe trabalhadora são sustentadas pela unidade, a partir da vontade e da consciência ideológica dos trabalhadores. Logo, a conquista da plena liberdade e autonomia sindical possibilitará a democratização no espaço do trabalho, a conquista de novos direitos e a melhoria nas condições de trabalho.

A ação política da CUT é baseada, também, nos princípios de igualdade e solidariedade, tendo como objetivos organizar, representar sindicalmente e dirigir a luta dos trabalhadores e trabalhadoras da cidade e do campo, do setor público e privado, ativos e inativos, por melhores condições de vida e de trabalho e por uma sociedade justa e democrática.

A história de luta da CUT é marcada profundamente pela construção de uma nova ordem social, política e econômica em nosso país. A central luta para ampliação de nossa democracia, hoje, limitada a representatividade, devendo ser ampliada para que os trabalhadores possam ocupar os espaços de poder e decisão. Outra importante luta é a

construção de um projeto de desenvolvimento socioeconômico, no qual o Trabalho seja o eixo de valorização.

A Central tem defendido o fortalecimento do papel do Estado, depois do desmonte durante a vigência do projeto neoliberal nos anos 90, a fim de que este possa ampliar seu papel de redistribuição da renda, assim como possibilite a melhoria dos serviços públicos de saúde, educação, transporte, habitação, segurança e a previdência social. Além disso, atua na defesa da reforma agrária, urbana, tributária e política que atendam aos interesses dos trabalhadores. Ademais, defende a democratização dos meios de comunicação, o fim do fator previdenciário, a redução da jornada de trabalho sem redução de salários e a valorização do salário mínimo.

Em Sergipe, a CUT-SE tem demonstrado à sociedade de nosso Estado seu compromisso com a luta dos trabalhadores. Aqui, tem sido protagonista em várias ações políticas: pelo julgamento dos réus na Operação Navalha/Gautama e Operação Fox; no combate contra o trabalho infantil; pela transparência, ética e concurso para os Conselheiros do Tribunal de Contas; pelo fim da criminalização das greves dos servidores públicos no estado, em face das decisões judiciais tomadas pelo Tribunal de Justiça; tem atuado na frente do transporte público de qualidade na capital.

A CUT-SE está presente na luta de importantes categorias, quais sejam: mineiros, petroquímicos, bancários, educadores, rurais, saneamento, têxtil, saúde, previdenciários, funcionários públicos, entre outros ramos. Ao longo do ano, a CUT – SE tem um calendário de ações políticas: realiza no Carnaval o tradicional bloco Siri na Lata, faz do 1º de maio um momento de manifestação, participa do Grito dos Excluídos, promove o Cine CUT entre tantas outras ações. Essas atividades externam ao povo sergipano suas bandeiras de luta e reflexões sobre a conjuntura local e nacional.

Os servidores do Tribunal de Justiça, por meio do SINDISERJ, tem tido o apoio da CUT em suas lutas, principalmente, ao longo dos últimos 05 anos, período esse marcado pelo fim do atrelamento da entidade sindical aos interesses patronais. Nesse curto espaço de tempo, protagonizamos inúmeras mobilizações (atos públicos, manifestação, paralisação e greve) nas ruas de Sergipe, demonstrando a falta de política de valorização do servidor público, de condições de trabalho, de democracia interna e de transparência dentro do Poder Judiciário.

A CUT mostrou-se sensível as nossas lutas e as encampou. Por isso, sua participação tem sido importante em nossas lutas e tem contribuído para externar às demais categorias e à sociedade sergipana as mazelas existentes no Poder Judiciário, que cotidianamente os trabalhadores enfrentam e lutam para transformá-lo.

Portanto, a nossa filiação a CUT é um passo extremamente importante para a nossa luta, conduzida pelo Sindiserj, que apesar do curto espaço de tempo defendendo os interesses, de fato, dos servidores do Judiciário, tornou-se referência no sindicalismo no Estado, que demonstra os mesmos ideais de emancipação da classe trabalhadora defendidos pela Central, e não pode estar afastada da luta geral da classe trabalhadora.

Logo, o projeto político conduzido e defendido pela CUT é o que está mais próximo de nossa perspectiva. Hoje, a CUT é a maior e mais representativa Central Sindical do país, da América Latina e a 5ª maior do mundo, com mais de três mil entidades filiadas e representando mais de 30 milhões de trabalhadores. A importância que esta central tem em nosso país e a referência internacional acumulada durante sua trajetória política dará ao SINDISERJ mais um espaço político para encamparmos nossas bandeiras de luta. De tal modo que os trabalhadores do Judiciário sergipano, em conjunto com os demais trabalhadores, lutem para democratizar e transformar o poder Judiciário.